

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Delegado Claudinei</p>		

Acrescenta o §2º e altera o parágrafo único do art. 16 para §1º do Projeto de Lei nº 449/2021 (Mensagem nº 80/2021) que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”*:

§2º - O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, publicará no Diário Oficial e disponibilizará no Portal da Transparência, mensalmente, demonstrativo dos repasses ao Poder Judiciário, Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública, e Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo atender ao princípio fundamental previsto no art. 3º inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Ademais, a divulgação do duodécimo (art. 168 CF/88) permite ao Poder Legislativo o exercício de sua prerrogativa institucional, qual, seja: a fiscalização.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Agosto de 2021

**Delegado Claudinei**  
Deputado Estadual